

## **PORTARIA Nº 042/05 - P**

Publicado no Diário da Assembléia nº 1410

**O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o artigo 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com a Resolução nº 220, de 27 de dezembro de 2001,

**Considerando** que a empresa Telegoiás Celular S.A. é a operadora de Serviço Móvel Pessoal – SPM que possui a maior cobertura nos municípios do Estado do Tocantins;

**Considerando** a impossibilidade de competição na mesma cobertura, entre as demais empresas que operam no Estado do Tocantins, o que torna inexigível o certame;

**Considerando** ainda o Parecer Jurídico nº 009/2005, da Diretoria Jurídica desta Casa de Leis, fls. 49, e por tudo mais que dos autos do processo administrativo nº 0005/2005 consta;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º. INEXIGIR** a licitação, com fulcro no artigo 25, **caput**, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, adjudicando a favor da empresa Telegoiás Celular S/A. a prestação dos serviços de fornecimento de telefonia móvel celular à Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, para atender às suas necessidades no corrente ano, no valor estimado de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2005.

Deputado **CÉSAR HALUM**  
**Presidente**

